

EDITAL Nº 2/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021

(Atualizado com a Nota Oficial Nº 2, de 09/04/2021)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **10 de março a 25 de março de 2021**, as inscrições no Processo Seletivo para preenchimento de **37** vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, exclusivamente para o Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

1 PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização deste Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.

1.2.2 Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806.

1.2.3 Correio Eletrônico do Processo Seletivo: the@id.uff.br

1.2.4 Endereço Eletrônico do Processo Seletivo: <http://www.coseac.uff.br/20211/arquitetura>

1.2.5 Atendimento remoto, por meio do correio eletrônico <the@id.uff.br>, das 10 às 17 horas, em dias úteis (subitem **9.1**).

1.3 Este Processo Seletivo está aberto aos candidatos que tenham concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente na época da pré-matrícula, que tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM** de pelo menos uma das edições a seguir: **2020, 2019, 2018 ou 2017**, que não tenham obtido nota TRI mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento do **ENEM** e que tenham obtido nota maior ou igual a 300 na Redação do **ENEM**.

1.3.1 O candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, a edição do **ENEM** de sua escolha para participar do Processo Seletivo, observadas as Edições descritas no subitem **1.3** deste Edital.

2 CURSO, TURNO E VAGAS

As **37 vagas** a serem preenchidas pelo presente Processo Seletivo para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2021 estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

Curso	Turno	Semestre	Vagas por Modalidade de Concorrência								TOTAL	
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas (*)								
L1	L2	L5		L6	L9	L10	L13	L14				
Arquitetura e Urbanismo	Integral	1º	18	3	5	3	4	1	1	1	1	37

(*) Ações Afirmativas	
Código	Descrição
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3 INSCRIÇÃO

3.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.1.1 Para realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar, das **12 horas do dia 10 de março de 2021 até as 12 horas do dia 25 de março de 2021**, o endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/20211/arquitetura> e preencher corretamente o Requerimento de Inscrição.
- 3.1.2 A edição do **ENEM** registrada pelo candidato no Requerimento de Inscrição (subitem **1.3.1**) **não poderá** ser alterada em nenhum momento.
- 3.1.3 A edição do ENEM registrada pelo candidato no Requerimento de Inscrição será a base de informação para a obtenção das notas junto ao INEP/MEC.
- 3.1.4 A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.1.5 A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível.
- 3.1.6 A COSEAC/GRAD não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.2 TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.2.1 A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será no valor de **R\$ 70,00** (setenta reais), sendo recolhida, somente em espécie, em favor da **Universidade Federal Fluminense**, por meio do **Boleto Bancário** gerado ao final do procedimento de inscrição, pago em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, ou por meio de serviços disponíveis na Internet. O comprovante de solicitação de inscrição neste Processo Seletivo é o Boleto Bancário, devidamente autenticado, que deverá ser guardado pelo candidato.
- 3.2.1.1 A impressão do boleto bancário e o pagamento da taxa de inscrição poderão ser efetuados, impreterivelmente, até o dia **25 de março de 2021**.

- 3.2.2** A confirmação pela rede bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem **3.2.1**) efetiva a inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.2.3** O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Processo Seletivo, **implicará a não efetivação da inscrição.**
- 3.2.4** Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.2.5** O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo, terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último.
- 3.2.6** Na impossibilidade de constatação do disposto no subitem **3.2.5**, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.
- 3.2.7** O candidato que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **3.2**, perderá o direito de participar do Processo Seletivo.

3.3 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS

- 3.3.1** Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação.
- 3.3.2** Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de qualquer um destes documentos.
- 3.3.3** Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.

3.4 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.4.1** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 6.135/2007.
- 3.4.2** A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser realizada **das 12 horas do dia 10 de março de 2021 até as 12 horas do dia 12 de março de 2021.**
- 3.4.3** A solicitação de que trata o subitem **3.4.2** deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, ficando o candidato responsável por informar, neste ato, o seu Número de Identificação Social – NIS.
- 3.4.4** O resultado preliminar da isenção do pagamento do valor da taxa será divulgado no dia **16 de março de 2021**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo, e conterá o nome dos candidatos contemplados.
- 3.4.5** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 3.4.6** O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, do dia **16 de março de 2021** até as **16 horas** do dia **17 de março de 2021**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <the@id.uff.br>.

- 3.4.6.1** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “Arquitetura 2021.1 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.
- 3.4.6.2** O candidato deverá enviar como anexo ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, cópia clara e legível de declaração, emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 (esta declaração poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov/sagi/consulta_cidadao>).
- 3.4.7** O resultado do recurso previsto no subitem **3.4.6** será divulgado no dia **19 de março de 2021**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 3.4.8** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **25 de março de 2021**. O candidato que não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado perderá o direito de participar do Processo Seletivo.
- 3.4.9** O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, e que efetuar uma inscrição com a realização do recolhimento do valor da taxa de Inscrição não terá este valor devolvido.
- 3.5** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6** Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

4 CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1** A Lista Preliminar das inscrições confirmadas será divulgada no dia **13 de abril de 2021**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 4.2** Caso o candidato pagante ou isento verifique que não consta da lista mencionada no subitem **4.1** ou que conste algum tipo de informação incorreta, exceto a Edição do Enem informada, deverá enviar solicitação de correção de seus dados para o correio eletrônico <the@id.uff.br>, até às 16 horas do dia **14 de abril de 2021**.
- 4.2.1** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “Arquitetura 2021.1 – Correção de Dados”.
- 4.2.2** O corpo da mensagem deverá conter o nome completo, o número do CPF do candidato, e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 4.2.3** O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser anexado na mensagem, no caso dos candidatos que não constem da lista mencionada no subitem **4.1**.
- 4.3** Terá confirmada a inscrição o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem **3.2** deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1** O Processo Seletivo objeto deste Edital será constituído por única etapa, de caráter eliminatório e classificatório sendo constituída, **com base nos dados obtidos pela COSEAC junto ao INEP/MEC**, pela pontuação do candidato nas 4 (quatro) Áreas do Conhecimento e pela

pontuação na Prova de Redação referente à Edição do ENEM informada pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

- 5.2 A nota final **NF** do candidato será calculada de acordo com a fórmula a seguir, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais: (Atualizado com a Nota Oficial Nº 2, de 09/04/2021)

$$NF = \frac{N1 + N2 + N3 + N4 + R}{5}$$

Onde:

N1 - nota na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

N2 - nota na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias

N3 - nota na área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias

N4 - nota na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias

R - nota na prova de Redação

- 5.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: (Atualizado com a Nota Oficial Nº 2, de 09/04/2021)

- a) não tenha participado integralmente da Edição do ENEM informada no Requerimento de Inscrição;
- b) tiver obtido nota TRI mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento referente à Edição do ENEM informada no Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo I**, ou nota menor que 300 (trezentos) em Redação do ENEM.

5.3.1 As notas TRI mínimas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM edição 2019, 2018 e 2017, citadas no subitem **5.3**, constam do **Anexo I**.

5.3.2 As Notas TRI mínimas e máximas referentes ao ano de 2020 serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), assim que o INEP as torne públicas.

- 5.4 A classificação dos candidatos não eliminados será feita em ordem decrescente da nota final, considerando-se a modalidade de inscrição (ampla concorrência, políticas de ações afirmativas da Lei nº 12.711/2012).

- 5.5 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação será feito, levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota na prova de Redação, a maior nota N1, N2, N3 e N4 (nesta ordem) e candidato com mais idade.

5.5.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **5.5**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5.5.2 Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

- 5.6 As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de classificação do candidato descrita nos subitens **5.4** e **5.5**.

- 5.7 As vagas reservadas para as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa previstas pela aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, e depois de aplicado o estabelecido no Artigo 15 do Capítulo V da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) na ordem de utilização descrito no **Anexo II** deste Edital, passarão a ser ofertadas para a modalidade da Ampla Concorrência.

- 5.8 As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: **L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5**.

6 RESULTADO FINAL

- 6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **16 de abril de 2021**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 6.2 O candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas deverá realizar os procedimentos para a Pré-Matrícula conforme o item 7.
- 6.3 Visando agilizar possíveis processos de reclassificação, serão selecionados candidatos não classificados dentro do número de vagas em cada uma das modalidades de concorrência, obedecendo a ordem crescente da classificação estabelecida nos subitens **5.4** e **5.5**, dentro dos limites informados no quadro a seguir.

Modalidade de Concorrência	Número de Candidatos NÃO CLASSIFICADOS a serem selecionados
Ampla Concorrência	36
L1	6
L2	10
L5	6
L6	8
L9	4
L10	4
L13	4
L14	4

- 6.3.1 A lista dos candidatos selecionados conforme subitem **6.3** será divulgada no dia **16 de abril de 2021**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 6.3.2 O candidato selecionado conforme o subitem **6.3**, deverá enviar os documentos descritos no **Anexo III**. Os procedimentos para o envio da documentação serão divulgados no dia **16 de abril de 2021**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 6.3.3 Ao candidato selecionado em conformidade com o subitem **6.3** não é garantida a vaga no curso, nem o aumento das vagas oferecidas, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o item **8**, caso a documentação enviada atenda aos requisitos específicos da modalidade de concorrência.

7 PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 7.1 Os procedimentos para a realização da Pré-Matrícula dos candidatos classificados, serão divulgados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo, no dia **16 de abril de 2021**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 7.2 Será pré-matriculado, somente, o candidato classificado que, de acordo com a legislação em vigor, houver **concluído curso de Ensino Médio** ou curso equivalente, ou tenha obtido, pelo ENEM ou pelo ENCCEJA, Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou instituição certificadora, perdendo o direito à vaga aquele que não encaminhar prova desta escolaridade, conforme solicitado no subitem **7.3**.

- 7.2.1** Em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, o candidato às vagas das Políticas de Ação Afirmativa, só será pré-matriculado se atender aos requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. O candidato será eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- 7.2.2** Para a comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Neste caso, não poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudo.
- 7.2.3** Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade de Políticas de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas.
- 7.3** Documentação para a pré-matrícula dos candidatos classificados selecionados pela Ampla Concorrência e dos candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas, observado o disposto no subitem **7.3.2**, quando for o caso:
- 7.3.1** Por ocasião da pré-matrícula, o candidato deverá encaminhar cada um dos documentos relacionados a seguir:
- a)** Cédula de Identidade;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se sexo masculino e maior de dezoito anos);
 - d)** Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - e)** Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM ou do ENCCEJA;
 - f)** Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, caso o curso de ensino médio tenha sido realizado em instituição estrangeira.
- 7.3.2** Os candidatos selecionados pelas Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 serão avaliados por comissão específica instituída pela Universidade Federal Fluminense visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa.
- 7.3.2.1** O candidato deverá encaminhar, além da documentação descrita no subitem **7.3.1**, a documentação comprobatória da Política de Ação Afirmativa a que concorre. A documentação básica que norteia as Políticas de Ação Afirmativa constam no **Anexo IV**.
- 7.3.2.2** A relação completa da documentação a ser encaminhada para análise dos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa e os procedimentos para tal encaminhamento serão divulgados no dia **16 de abril de 2021**, juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 7.3.3** O candidato classificado dentro do número de vagas, que, após a avaliação, não atender aos requisitos específicos da sua modalidade de concorrência, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua pré-matrícula não efetivada, tendo resguardado o direito de recurso.
- 7.3.3.1** Os procedimentos para a solicitação do referido recurso serão divulgados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo.

- 7.3.4** A falta de qualquer dos documentos exigidos poderá implicar a não efetivação da pré-matrícula ou o cancelamento da matrícula pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFF, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8 MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS ou RECLASSIFICADOS

- 8.1** A matrícula do candidato classificado ou reclassificado é concluída oficialmente no ato da Inscrição em Disciplinas.
- 8.2** É obrigatória a inscrição em disciplinas após a pré-matrícula, em observância ao estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, em período comunicado na página oficial do processo seletivo, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.
- 8.3** Os procedimentos para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados, por meio de Comunicado Oficial, a ser divulgado juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo, no endereço eletrônico.
- 8.4** É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras Instituições Públicas de Ensino Superior (Lei 12.089 de 11/11/2009).
- 8.5** O candidato que já estiver matriculado em algum curso de graduação da UFF e for classificado neste Processo Seletivo para ocupar vaga em outro curso deverá, após a divulgação do Resultado Final, solicitar o cancelamento da sua matrícula de origem, realizando os procedimentos informados no endereço eletrônico <www.uff.br/?q=processo/cancelamento-de-matricula>.
- 8.6** O candidato que esteja matriculado em curso de graduação de qualquer outra Universidade Pública do país ou que seja Bolsista do Prouni terá cinco dias úteis, após a pré-matrícula na UFF, para providenciar o cancelamento da sua matrícula de origem.
- 8.7** No momento da Pré-Matrícula, o candidato deverá encaminhar a documentação conforme o subitem **7.3**. A documentação encaminhada será analisada e verificada conforme as exigências previstas para validação da sua modalidade de inscrição.
- 8.8** Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato que:
- a)** Não cumprir os procedimentos para a realização da Pré-Matrícula no prazo estabelecido ou não cumprir todas as etapas necessárias à verificação documental;
 - b)** Independentemente da modalidade de concorrência, não encaminhar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor conforme descrito no subitem **7.2**;
 - c)** Não atender aos requisitos específicos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, caso tenha optado por esta modalidade;
 - d)** Realizar a Pré-Matrícula usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9 RECLASSIFICAÇÃO

- 9.1** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação, por candidatos em conformidade com o subitem **6.3** que atenderam aos requisitos específicos da modalidade de concorrência, por meio de processo de reclassificação.
- 9.2** O candidato reclassificado que não realizar a matrícula/inscrição em disciplinas, de acordo com o determinado no item **8**, será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 9.3** A data da divulgação do processo de reclassificação será divulgada juntamente com o Resultado Final no dia **16 de abril de 2021**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

- 9.4** Outros processos de reclassificação poderão ocorrer após o previsto no subitem **9.3**, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** O atendimento presencial está suspenso temporariamente em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, com as recomendações do Ministério da Educação/SESU, com a Instrução Normativa 19/2020 do Ministério da Economia, com o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e com a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).
- 10.1.1** Durante este período o atendimento ao público será realizado pelo correio eletrônico <the@id.uff.br> e também pelo acompanhamento na página <<http://www.coseac.uff.br/20211/arquitetura>>.
- 10.2** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 10.3** A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos.
- 10.4** O candidato é inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (ver subitem **1.2.4**) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**).
- 10.5** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (ver subitem **1.2.4**) constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 10.6** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 10.7** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Notas e Comunicados Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passam a integrar o presente Edital.
- 10.8** As Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 10.9** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 10.10** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo no endereço eletrônico (subitem **1.2.4**),
- 10.11** Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital.
- 10.12** Também será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o presente Processo Seletivo com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 10.13** Não caberá recurso administrativo, de qualquer natureza, ao resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características.

- 10.14** Em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá, a critério do Conselho Superior competente, ter início em outro semestre.
- 10.15** A COSEAC/GRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 10.16** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 10.17** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 5 de março de 2021.
(Atualizado com a Nota Oficial Nº 2, de 09/04/2021)

Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega
Reitor

UFF - EDITAL Nº 2/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ARQUITETURA E URBANISMO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021

ANEXO I

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2017

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	307,7	868,3
Ciências da Natureza	298,0	885,6
Linguagens e Códigos	299,6	788,8
Matemática	310,4	993,9
Redação	0	1000

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2018

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	387,2	850,4
Ciências da Natureza	362,5	869,6
Linguagens e Códigos	318,8	816,9
Matemática	360,0	996,1
Redação	0	1000

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2019

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	315,9	835,1
Ciências da Natureza	327,9	860,9
Linguagens e Códigos	322	801,7
Matemática	359	985,5
Redação	0	1000

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2020

As Notas TRI mínimas e máximas referentes ao ano de **2020**, serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, assim que o INEP as torne públicas.

UFF - EDITAL Nº 2/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ARQUITETURA E URBANISMO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021

ANEXO II

1. A redistribuição das vagas reservadas para as modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, observando o disposto na Portaria MEC nº 18/2012 e suas atualizações, será feita da seguinte forma, obedecendo a sequência dos subitens abaixo:
 - 1.1. As vagas destinadas para a Modalidade **L10** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
 - 1.2. As vagas destinadas para a Modalidade **L2** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
 - 1.3. As vagas destinadas para a Modalidade **L9** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
 - 1.4. As vagas destinadas para a Modalidade **L1** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
 - 1.5. As vagas destinadas para a Modalidade **L14** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
 - 1.6. As vagas destinadas para a Modalidade **L6** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
 - 1.7. As vagas destinadas para a Modalidade **L13** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
 - 1.8. As vagas destinadas para a Modalidade **L5** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.

UFF - EDITAL Nº 2/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ARQUITETURA E URBANISMO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Para os candidatos não classificados dentro do número de vagas em cada uma das modalidades de concorrência e selecionados em conformidade com o subitem 6.3 do Edital

1. Para todas as modalidades de concorrência (Ampla Concorrência e Políticas de Ação Afirmativa – L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14)
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se sexo candidato do sexo masculino e maior de dezoito anos);
 - d) Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - e) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM ou do ENCCEJA;
 - f) Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, caso o curso de ensino médio tenha sido realizado em instituição estrangeira.

2. Os candidatos selecionados em conformidade com o subitem **6.3** do Edital pelas Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 serão avaliados por comissão específica instituída pela Universidade Federal Fluminense visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa.
 - 2.1. O candidato em conformidade com o subitem **6.3** do Edital deverá encaminhar, além da documentação descrita no item 1, a documentação comprobatória da Política de Ação Afirmativa a que concorre. A documentação básica que norteia as Políticas de Ação Afirmativa consta no **Anexo IV**.
 - 2.2. A relação completa da documentação a ser encaminhada para análise dos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa e os procedimentos para tal encaminhamento serão divulgados no dia **16 de abril de 2021**, juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo.

UFF - EDITAL Nº 2/2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ARQUITETURA E URBANISMO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA QUE NORTEIA AS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

1. VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA (Políticas de Ação Afirmativa – L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14)

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente em Instituição Pública; e
- b) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem; ou
- c) Certificado de conclusão do ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA em escola pública; ou
- d) Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA desde que acompanhado de Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

2. VERIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Políticas de Ação Afirmativa – L1, L2, L9 e L10)

- 2.1.** Documentação a ser apresentada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:
 - a) Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, na qual conste que o candidato possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Esta Declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao/>.
- 2.2.** Documentação a ser apresentada pelo candidato que não for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:
 - a) Preenchimento eletrônico da Declaração de renda familiar bruta mensal na plataforma de envio de documentos da Coseac/UFF.
 - b) Documentos comprobatórios de que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012.

3. VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (Políticas de Ação Afirmativa – L2, L6, L10 e L14)

- a) Autodeclaração de Étnico/Racial preenchida eletronicamente pelo candidato na plataforma de envio de documentos da Coseac/UFF; e
- b) Vídeo do próprio candidato, em formato mp4 ou em formato .mov com tamanho máximo de 50 Mb e duração aproximada de 20 segundos, podendo ser feito pelo celular. O Vídeo deverá ser realizado preferencialmente com fundo branco e iluminação adequada, focando principalmente o rosto do candidato. No Vídeo, deverá aparecer somente o próprio candidato, que deverá falar o seu nome completo e uma das seguintes frases, de acordo com sua raça/etnia: "Eu me autodeclaro PRETO" ou "Eu me autodeclaro PARDO" ou "Eu me autodeclaro INDÍGENA".

3. VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (Políticas de Ação Afirmativa – L9, L10, L13 e L14)

- a) Laudo Médico conforme modelo que constará no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2021/arquitetura> ou Laudo Médico em receituário próprio, expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças - CID; o laudo médico deverá ser emitido em data inferior à 12 (doze) meses da data do envio da documentação;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência preenchida eletronicamente pelo candidato no Sistema de Pré-Matrícula.
- c) O candidato com deficiência auditiva, além do Laudo Médico exigido, deverá enviar, eletronicamente, exame de audiometria.

- d) O candidato com deficiência visual, além do documento exigido na alínea a, deverá enviar eletronicamente exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes.
 - e) O candidato com deficiência múltipla, além do documento exigido na alínea a, deverá enviar eletronicamente exame de audiometria e exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes.
4. A relação completa da documentação a ser encaminhada para análise dos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa e os procedimentos para tal encaminhamento serão divulgados no dia **16 de abril de 2021**, juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo.